

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**PRIMEIRA CÂMARA – RECURSOS N.ºs. 078, 079, 180 e 181/2007**  
**PROCESSOS ORIGINAIS N.ºs. 00347.01101/2006-9, 00347.01102/2006-1, 00347.01100/2006-6, 00347.01099/2006-2**  
**RECORRENTE: D.D. PINHEIRO CORREIA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 17/06/2008.

**ACÓRDÃO N.º 105/2008**

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Ausência de recolhimento do ICMS em decorrência da omissão de vendas. Infração constatada a partir das diferenças apuradas entre as informações do aplicativo que comanda o ECF com os dados da memória fiscal.

Recurso conhecido e não provido, para manter a Decisão de Primeira Instância que julgou procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina (PI), 20 de junho de 2008.

FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAÚJO - Presidente  
CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES - Relator  
JOSÉ DE DEUS LACERDA FILHO - Conselheiro  
JOSÉ DE SOUSA BRITO - Conselheiro  
FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE - Procurador do Estado